

## **EDITAL Nº 31/2024**

# **FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO INTERESSE DE SERVIDORES DO EX-TERRITÓRIO INTERESSADOS EM COMPOR FORÇA DE TRABALHO NO IFSC**

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e o Decreto de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, torna público o Edital para CADASTRO DE SERVIDORES DO EX-TERRITÓRIO, INTERESSADOS EM COMPOR FORÇA DE TRABALHO NO IFSC, conforme as normas estabelecidas neste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por objetivo a formação de cadastro de interesse dos servidores do Ex-território, interessados no aproveitamento para compor a força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), mediante o disposto no art. 93, II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 13.681/2018, no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e demais disposições legais vigentes.

1.2 Ao servidor ou empregado da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional que houver sido movimentado para aproveitamento para compor a força de trabalho, serão assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem.

1.3 A finalidade primordial do aproveitamento para compor a força de trabalho é ajustar a lotação e a força de trabalho às necessidades dos serviços públicos, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

1.4 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de aproveitamento para compor a força de trabalho, decorrentes da mudança de domicílio, ocorrida em virtude da participação no presente certame.

1.5 As informações sobre este Edital estão disponíveis no site [Movimentação de Servidores - Portal do IFSC](#).

## 2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL

2.1 A participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar comprovadamente enquadrado nos requisitos da Lei nº 13.681/2018;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no art. 127, da Lei nº 8.112/90, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) Não estar em período de licença ou afastamento legal;


## 3 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CADASTRO DE INTERESSE

3.1 São critérios para aprovação do candidato no banco de cadastro de interesse para os cargos da área administrativa:

- a) Ensino médio completo;
- b) 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada na área administrativa nos últimos 3 anos;

3.2 São critérios para aprovação do candidato no banco de cadastro de interesse para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- a) Formação na área de interesse, conforme lista de áreas e requisitos disposta no link

 [Requisitos áreas POCV.xlsx](#)

- b) 12 meses (doze) de experiência de docência na área selecionada nos últimos 5 anos;

3.3 A comprovação da formação exigida deverá ser por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.4 A comprovação da experiência profissional ou de docência na área selecionada, poderá ser por meio de declaração emitida por instituição pública ou privada, da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho.

3.5 As áreas e requisitos dos cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, deverão estar de acordo com estabelecido no Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV), estão disponíveis no

 [Requisitos áreas POCV.xlsx](#) .

3.6 A inscrição enviada que não cumpra os requisitos para avaliação curricular ou não apresentem devidas comprovações, será indeferida.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela legislação e pelo item 2.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio de documentos no formulário eletrônico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/436757?lang=pt-BR>

4.3 Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados fora do prazo de inscrição previsto no cronograma ou por outros meios diferentes do estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.4 No ato da inscrição anexar no formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- b) Comprovante de quitação eleitoral;
- c) Declaração negativa referente a Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância emitida no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- d) Portaria de Transposição;
- e) Portaria de enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (somente para docentes);
- f) Portaria de exercício atual (caso houver);
- g) Currículo atualizado.

4.4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a documentação apresentada, podendo ser solicitadas informações adicionais, caso o IFSC considere necessário.

4.5 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com base na execução de políticas públicas, informamos que a coleta de dados pessoais durante a inscrição neste processo seletivo é necessária para sua correta gestão e execução. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção dos candidatos, conforme previsto no edital.

4.6 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 A inscrição enviada que não apresentar toda a documentação listada no item 4.4 será indeferida.

4.8 A inscrição neste edital implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

4.9 O IFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DO CADASTRO DE INTERESSE**

5.1 Os candidatos com análise de cadastro aprovada, formarão um banco de cadastro de servidores interessados no aproveitamento para força de trabalho, a ser utilizado segundo a necessidade institucional.

5.2 Havendo necessidade institucional, o candidato que estiver no banco de cadastro de servidores interessados no aproveitamento para força de trabalho, poderá ser contatado para agendamento de entrevista para verificação da compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o devido enquadramento dos perfis apresentados relacionado com as atribuições dos cargos.

5.3 Constatando-se a compatibilidade do perfil apresentado com as atividades a serem desenvolvidas no IFSC, por meio da entrevista, poderá ser instruído processo de movimentação para compor força de trabalho, a ser protocolado no Ministério de Gestão e Inovação.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 Os resultados serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, a ser publicado no site do IFSC [Movimentação de Servidores - Portal do IFSC](#).

6.2 Após a publicação da lista final de inscritos, em ordem alfabética, dar-se-á início à fase da análise curricular, em caso de análise deferida, o servidor terá sua inscrição deferida, e, quando houver a necessidade institucional de contratação de força de trabalho, o IFSC entrará em contato com o servidor e manifestará interesse junto aos órgãos competentes.

6.3 Após a publicação do resultado final, o servidor poderá interpor recurso através do <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/343873?lang=pt-BR>, conforme formulário específico disponível no Anexo II do Edital, devendo anexar os documentos comprobatórios se necessário.

6.4 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado, via e-mail, e os deferidos poderão provocar alterações no resultado final homologado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail [movimentacao@ifsc.edu.br](mailto:movimentacao@ifsc.edu.br)

7.2 Fica facultado ao IFSC o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

7.3 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as ações legais pertinentes, além da anulação da inscrição, caso já esteja efetivada.

7.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

## ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
18/10/2024	Publicação do Edital
18/10/2024 a 17/11/2024	Inscrições e envio da documentação para a avaliação curricular via formulário eletrônico



18/11/2024	Publicação das inscrições deferidas
19/10/2024 22/11/2024	Avaliação curricular conforme item 3.1 e 3.2
22/11/2024	Publicação da lista de candidatos aprovados para o banco de cadastro de interesse
25/11/2024	Interposição de recursos
27/11/2024	Respostas aos recursos
28/11/2024	Homologação do banco de cadastro de servidores para compor força de trabalho



**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome completo do servidor:	
Matrícula SIAPE nº:	
Cargo: área	
Objeto do recurso:	

**FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO**

---

---

---

---

---

---

---

---

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura / autenticação ou nome legível)

**Servidor requerente**